

Bel. Julio César de Carvalho Lima
— Prefeito Municipal —

Sancionada, registrada a presente lei sob. nº 50 no livro nº 02 fl. 85-verso em 05-de Dezembro de 1.977.

Guadalupe, 05-de Dezembro de 1.977
Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretaria.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe
— Área de Segurança Nacional —

Lei nº 51 de 05-de Dezembro de 1.977

Concede ajuda à Unidade Escolar de 2º Grau mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí; no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinados a atender as despesas de manutenção da Unidade Escolar do 2º Grau, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe,
05 de Dezembro de 1977.

Bel. Julio Cesar de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sancionada registrada a presente Lei no
Diário 02 fls. 86 sobre o nº 51 em 05 de Dezembro
de 1977.

Guadalupe, 05 de Dezembro de 1977
Maria de Lourdes C. Lima
Secretária.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe
- Área de Segurança Nacional -

Lei nº 52 de 06 de Dezembro de 1977

"Concede o Título de Cidadania
ao Dr. Idair Soares da Silva
e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Guadalupe,
Estado do Piauí:

Art. 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr.
Idair Soares da Silva, MD. Secretário do
Estado da Agricultura do Estado do Piauí
o título de cidadão honorário de Guadalupe,